

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Telefone: (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

e-mail: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

Ref: Tomada de Preços 05/2014

CONTRA RAZÕES

Vimos através do presente formular as contra razões sobre a manifestação das outras empresas participantes, da licitação **Tomada de Preços 05/2014:**

- A empresa **Bottin Consultoria Ltda**, apesar de ter apresentado **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, deixou de apresentar todas as etapas solicitadas no item 9.13 item 1, ou seja, não apresentou levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GEFIP dos períodos compensados mês a mês, portanto, já deveria ser desclassificada de imediato; também não apresentou documentos solicitados no item **09.13 item 2 (discutível);**

- A empresa **Pública BR Consultoria e Assessoria Ltda**, como pode ser observado em seu CNPJ, não está adequada ao objeto licitado; **deixou de apresentar um item essencial para continuar disputando o certame**, qual seja, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, nem do município de Céu Azul e nem mesmo de outro município do País, conforme expressamente exigido no item 09.1, além de não cumprir também item 09.13 item 2, pois apresentou cópias de mandato de segurança e apelação cível que referem-se aos municípios de Cocal do Sul e Celso Ramos de Santa Catarina, onde a empresa Pública BR **NÃO REALIZOU OS SERVIÇOS**, ambos sem TRÂNSITO EM JUGADO, e onde fica

também comprovado que o impetrante ou apelante dos municípios nas ações **ANDRÉ TEOBALDO BORBA ALVES** sequer pertencia à empresa

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Pública BR quando da propositura das ações nos anos de 2011 e 2012, tendo somente entrado na empresa para prestação de serviços, no mês de julho de 2013, como sócio, conforme documentos da Junta Comercial, portando até mesmo este item a empresa Pública BR deixou de cumprir, outro motivo para não continuar participando do certame;

- Deve ser ainda desconsiderado o atestado do município de Ouro Verde de Goiás apresentado pela empresa Pública BR, em virtude da mesma ter realizado aquele trabalho junto ao Fundo de Previdência Próprio do município (PREVIOURO) e não junto ao INSS como é cobrado no Edital;

Em contrapartida nossa empresa cumpriu todos os itens do Edital, indo além, apresentou farta documentação de trabalhos realizados e MAIS AINDA, ANEXO HOMOLOGAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DA DELEGACIA DE MARINGÁ, ONDE O AUDITOR JOÃO ALTAMIRO PELISSON, APÓS INTENSA AUDITORIA, MANIFESTOU COMO CORRETO O TRABALHO REALIZADO POR NOSSA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ, além da nossa atividade ser perfeitamente adequada ao objeto da presente licitação;

Por estes motivos requeremos:

- Que sejam desclassificadas as empresas Bottin Consultoria Ltda e Pública BR Consultoria e Assessoria Ltda;
- Que seja aberto o envelope Proposta de Preços da empresa AM Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda, para a finalização do certame, DECLARANDO A MESMA VENCEDORA;
- Que no caso da inaceitabilidade dos requerimentos acima, SEJA CANCELADO O PRESENTE CERTAME.

Alto Piquiri, em 26 de maio de 2014.



AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ 08.096.248/0001-00

08.096.248/0001-00
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO
CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR